





Bel. Júlio Ramos Luz

JUCESC AARC nº 162

ATENDEMOS TODO O ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002 / 2011

O Município de Ilhota, Santa Catarina, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160, Centro, Ilhota, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.301/0001 53, fone (47) 3343 8800, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, através do LEILOEIRO OFICIAL SR. JÚLIO RAMOS LUZ, AARC/162, comunica aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO de bens móveis, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2011

HORÁRIO: 14H30MIN.

<u>LOCAL</u>: Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160, Centro, no AUDITÓRIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ILHOTA. (Anexo a Prefeitura)

01. DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar as pessoas físicas ou <u>jurídicas</u> munidas dos seguintes documentos: **PESSOA FÍSICA MAIOR DE 18 ANOS** = Identidade e CPF (originais); **PESSOA JURÍDICA** = C.N.P.J. e Inscrição Estadual. O participante, representante da empresa deverá portar PROCURAÇÃO, com firma reconhecida em cartório, caso não seja proprietário da empresa,

IMPORTANTE:

NO ATO DA COMPRA, O ARREMATANTE ENTREGARÁ DOCUMENTO DE IDENTIDADE, PREFRENCIALMENTE, QUE CONSTE SEU CPF E PAGARÁ EM DINHEIRO (ESPÉCIE) ou emitirá cheque próprio que poderá servir como caução. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÃO ACEITOS CHEQUES DE TERCEIROS. NÃO SERÃO ACEITAS ARREMATAÇÕES EM NOME DE TERCEIROS, SALVO SE O ARREMATANTE ESTIVER MUNIDO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA (com firma de ambos reconhecida em cartório). OS DOCUMENTOS SERVIRÃO PARA PREENCHIMENTOS DE DOCUMENTOS PERTINENTES AO LEILÃO E SERÃO ENTREGUES APÓS O ACERTO PARA O RESPECTIVO ARREMATANTE.

1







Bel. Júlio Ramos Luz

JUCESC AARC nº 162

ATENDEMOS TODO O ESTADO DE SANTA CATARINA

- 1.1 Todos os presentes assinarão seus nomes e colocarão seus endereços e outros dados na LISTA DE PRESENÇA, que será preenchida já no início do Leilão. Todos os presentes, participantes ou não deverão se identificar e assinar. Essa lista pertence ao leiloeiro e ficará sob arquivo.
- 1.2 A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece". (Decreto-Lei 4.657/42, LICCB).
- 1.3 <u>Não será permitida a entrada ou permanência de menores de 18 anos,</u> mesmo que acompanhados. Não serão permitidas bebidas alcoólicas e fumantes no ambiente, nem tumultos nem o uso abusivo e perturbador de telefones celulares ou som alto.
- 1.4 A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no pregão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

02. DO OBJETO:

O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos seguintes bens:

<u>LOTE 01</u>: 01 **ÔNIBUS SCANIA** / **F113HL**, ano/ modelo 1991, Placas LZW 4356, RENAVAM 547745656, cor vermelha, diesel. **LANCE INICIAL R\$ 1.000,00**.

LOTE 02: 01 **ÔNIBUS SCANIA/F112HL**, ano 1990, modelo 1991, Placas LZM 1222, RENAVAM 547738790, cor vermelha, diesel. **LANCE INICIAL R\$ 1.500,00.**

LOTE 03: 01 **ÔNIBUS SCANIA/F112HL**, ano 1990, modelo 1991, Placas LZT 9661, RENAVAM 547738803, cor vermelha, diesel. **LANCE INICIAL R\$ 1.000,00.**

<u>LOTE 04</u>: 01 **ÔNIBUS MERCEDES BENZ**, ano/ modelo 1988, Placas LYH 4864, RENAVAM 410482323, cor vermelha, diesel. **LANCE INICIAL R\$ 1.100,00**.

LOTE 05: 01 REBOCADOR denominado "ILHOTA V", inscrita na Capitania dos Portos de Itajaí sob o n° 443-011305-0 em 14/10/2002, com propulsão, diesel, + 01 <u>BALSA</u> denominada "DER II", inscrita na Capitania dos Portos de Itajaí sob o n° 443-009168-4 em 28/12/1990. LANCE INICIAL R\$ 25.000,00.







Bel. Júlio Ramos Luz

JUCESC AARC nº 162

ATENDEMOS TODO O ESTADO DE SANTA CATARINA

<u>LOTE 06</u>: 01 MICROÔNIBUS MERCEDES BENZ, ano/ modelo 1997, Placas BTR 4647, RENAVAM 689804750, cor vermelha, diesel. LANCE INICIAL R\$ 900,00.

LOTE 07: 01 **ÔNIBUS SCANIA/F113HL**, ano 1991, modelo 1992, Placas LZM 1232, RENAVAM 547753942, cor vermelha, diesel. **LANCE INICIAL R\$ 900,00.**

<u>LOTE 08</u>: 01 CAMINHÃO GM/MATRA M22 783, com tanque para transporte de água, ano/modelo 1989, Sucata, cor branca, diesel. LANCE INICIAL R\$ 2.500,00.

<u>LOTE 09</u>: Sucatas Secretaria de Educação, contendo 10 carteiras escolares, 10 cadeiras escolares e 2 prateleiras de aço. LANCE INICIAL R\$ 50,00.

<u>LOTE 10</u>: Sucatas Secretaria de Educação, contendo 30 cadeiras escolares, 3 geladeiras, 1 freezer pequeno, 1 freezer grande. LANCE INICIAL R\$ 300,00.

<u>LOTE 11</u>: Sucatas Secretaria de Administração e Finanças, contendo equipamentos de informática diversos. LANCE INICIAL R\$ 50,00.

<u>LOTE 12</u>: Sucatas Secretaria de Saúde, contendo equipamentos médicos e hospitalares diversos. LANCE INICIAL R\$ 300,00.

<u>LOTE 13</u>: Sucatas Secretaria de Indústria e Comércio, contendo equipamentos de costura diversos. LANCE INICIAL R\$ 100,00.

- 2.1 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do ARREMATANTE / COMPRADOR(a) vistoriar os mesmos com antecipação. Despesas com multas, taxas, impostos, transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do(a) ARREMATANTE.
- 2.2 Não cabe ao Comitente, nem ao Leiloeiro e/ou seu preposto qualquer responsabilidade pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão.

3. DAS CONDIÇÕES:

Os bens, objetos do presente leilão, serão arrematados <u>pelo maior lance</u> **oferecido à vista.** Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R\$) em voz alta, sempre em <u>valor crescente.</u>







Bel. Júlio Ramos Luz

JUCESC AARC nº 162

ATENDEMOS TODO O ESTADO DE SANTA CATARINA

- 3.1 O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado ou seu preposto, assim declará-lo. Será anotado o nome do vencedor ou vencedora, bem como o valor e este deverá efetuar o pagamento a vista NO ATO, em moeda corrente nacional ou através de cheque. (Não serão aceitos cheques de terceiros).
- 3.2 O pagamento total deverá ser efetuado **IMEDIATAMENTE** no ato da arrematação ao Leiloeiro, ao seu colaborador ou ao seu preposto nomeado e credenciado, que recolherá os valores totais referentes ao Lote e a Comissão do Leiloeiro sete por cento sobre o valor do maior lance e separadamente.
- 3.3 A manutenção e o intervalo dos lances ficará a critério do Leiloeiro Oficial.
- 3.4 <u>Os bens serão entregues somente</u> após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária. (Não serão aceitos cheques de terceiros).
- O não pagamento no momento da Arrematação também implicará na não liberação do bem arrematado e o lote voltará imediatamente ao Leilão, sendo que o lançador poderá sofrer as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

4 DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:

- 4.1 O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a "Ficha de Arrematação" e fornecer aos auxiliares do leiloeiro a Carteira de Identidade ou documento equivalente, que será devolvida ao término do leilão, quando da efetivação do pagamento. O descumprimento desta formalidade implicará na não-aceitação do lanço vencedor, procedendo-se, incontinente, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo arrematante qualquer direito a ressarcimento.
- 4.2 O lance vencedor deverá ser pago **IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO E A CONFIRMAÇÃO DO LEILOEIRO** em moeda corrente ou cheque nominal ao Leiloeiro Júlio Ramos Luz, ou para seus colaboradores, ou seus prepostos. Após os respectivos pagamentos do valor do bem e da comissão do Leiloeiro, e com a comprovação efetiva da compensação bancária, serão Emitidas as Notas de Venda em Leilão. (No caso dos cheques, os bens só serão entregues após sua devida compensação). As Notas de Venda em Leilão valerão como comprovante de pagamento para retirada do bem.
- 4.3 Após a comprovação do pagamento, com a "Nota de Venda em Leilão", **a Prefeitura** efetuará a transferência efetiva ao **ARREMATANTE** / **COMPRADOR**(a), entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote, não cabendo ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades sobre isso.







Bel. Júlio Ramos Luz

JUCESC AARC nº 162

ATENDEMOS TODO O ESTADO DE SANTA CATARINA

4.4 DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:

Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação na hasta, o **ARREMATANTE / COMPRADOR(A)** não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 70% (setenta por cento) do valor de sua oferta.

Estando presente ao Leilão, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

4.5 O não cumprimento dos dispostos neste Edital, sujeitará ao **ARREMATANTE** / **COMPRADOR**(a) em multa de 70% (SETENTA POR CENTO) sobre o valor do bem arrematado, mais despesas processuais e honorários advocatícios, bem como demais despesas oriundas do processo.

5. DOS LANCES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 - **DO PAGAMENTO:**

- 5.1.1 Após o Lance verbal, dado em voz alta ser declarado vencedor pelo Leiloeiro, o vencedor pagará ao Leiloeiro o valor do ARREMATE e a Comissão do Leiloeiro, entregando também algum documento de Identidade com foto. O lance vencedor deverá ser pago pelo(a) <u>ARREMATANTE/COMPRADOR(a)(s)</u> IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO E A CONFIRMAÇÃO DO LEILOEIRO, através de dinheiro ou cheques. Os cheques deverão estar assinados. O preenchimento dos mesmos e da ficha da arrematação serão realizados ao término do Leilão por Ordem de Arrematação.
- 5.1.2 A prestação de contas do Leiloeiro com o Município ocorrerá imediatamente após o Leilão, salvo melhor juízo.

6. DA RETIRADA:

6.1 O PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS É DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS. Após o prazo, o ARREMATANTE / COMPRADOR(a) perderá todos os direitos em relação à licitação, perderá o valor pago, bem como perderá a comissão paga ao Leiloeiro. Por conseguinte, a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer







Bel. Júlio Ramos Luz

JUCESC AARC nº 162

ATENDEMOS TODO O ESTADO DE SANTA CATARINA

indenização. O ARREMATANTE / COMPRADOR(a) ficará sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações). A retirada dos bens será acompanhada pelo leiloeiro ou seu preposto, além de um funcionário do Município e deverá ser agendada por telefone e ocorrerá somente em horário de expediente da Prefeitura.

6.1.1 DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA E OUTROS:

- 6.1.2 Todos os custos de transferências de veículos, taxas, escrituras, certidões, (quando houver), serão por conta do **ARREMATANTE** / **COMPRADOR(a)**, bem como todos os débitos atrasados, quando existentes, como IPVA, Seguro Obrigatório e multas (se houver). Da mesma forma, débitos junto a órgãos de trânsito até a data do Leilão e que vierem a ser apresentados no futuro e que por este motivo não estejam especificados neste edital e também multa de averbação vencida e multas que porventura recaiam durante o transporte do bem.
- 6.1.3 **TRANSPORTE E IMPOSTOS:** As despesas com a retirada e transporte dos Bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do **ARREMATANTE / COMPRADOR(a).** O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)**. No ato do retirada, o **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)** deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.
- 6.1.4 Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

7. DO LEILOEIRO:

7.1 A Prefeitura nada pagará ao leiloeiro. O Leilão será conduzido pelo Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, Leiloeiro Público Oficial, AARC 162 e / ou pelo preposto, convidados pela administração municipal pela vasta experiência e notório saber.

8. DAS SANÇÕES:

8.1 O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório, ou o licitante que de uma forma ou de outra tumultuar quaisquer fases da presente licitação,







Bel. Júlio Ramos Luz

JUCESC AARC nº 162

ATENDEMOS TODO O ESTADO DE SANTA CATARINA

ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

8.2 No dia do Leilão, o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local e esta responderá as conseqüências Legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

9. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

9.1 Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1 Da reunião referente ao presente leilão, será lavrado Auto de Leilão no qual figurarão todos os lotes vendidos e/ou não vendidos, bem como a correspondente identificação do(s) **ARREMATANTE** / **COMPRADOR**(a) com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ, sendo que a ata será assinada pelo Leiloeiro, pelo representante da Prefeitura e /ou o Prefeito.
- 10.2 O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial e a entrega do(s) bem(ns) vendido(s) e a prestação de contas do leiloeiro.

11 <u>DAS INFORMAÇÕES GERAIS</u>:

11.1 **DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E HORÁRIOS:**

Os bens encontram-se à disposição para exame dos interessados na GARAGEM DA PREFEITURA, <u>UM DIA ÚTIL ANTES DO LEILÃO</u>, no horário de expediente da Prefeitura. As visitas serão acompanhadas de funcionário designado pela Prefeitura, ou pelo Leiloeiro, ou seu preposto. No dia do leilão, até 08h 30 min.

11.2 Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, datada em 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.







Bel. Júlio Ramos Luz

JUCESC AARC nº 162

ATENDEMOS TODO O ESTADO DE SANTA CATARINA

- 11.3 O Leiloeiro, no ato do pregão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência.
- 11.4 Os encargos tributários (ICMS, ITBI, Taxas, etc), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)**.
- 11.5 Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura ou através dos sites WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR OU WWW.ILHOTA.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (47) 3343 8800 (Prefeitura) ou (47) 3521 7730 ou 8812 4477 com o Leiloeiro.

Ilhota (SC), 29 de agosto de 2011.

ADEMAR FELISKY
Prefeito Municipal de Ilhota